PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05050/98

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 10/09/1998
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal
Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado conceder em aforamento a **Edite Teles do Nascimento,** o terreno situado no Bairro de Mãe Luíza, com os seguintes limites e dimensões:

Norte	-	Telma Maria Pereira Segundo	c/20,50m
Sul	-	Hermindo Firmino do Nascimento	c/20,50m
Leste	-	Terreno Foreiro Municipal	c/7,50m
Oeste	-	Rua João XXIII	c/7,50m

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de agosto de 1998.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE

EDIVAN MARTINS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON NASSER - SEGUNDO SECRETÁRIO

LEI Nº 5.050, DE 10/SETEMBRO/1998
D.O. DE: 12/09/98